



COMUNICADO DE IMPRENSA

QUATRO ORGANIZAÇÕES EUROPEIAS DE JUÍZES PROCESSAM O CONSELHO DA UE POR IGNORAR OS ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DA UE NA DECISÃO DE DESBLOQUEAR FUNDOS PARA A POLÓNIA

Europa, 28 de agosto de 2022

As quatro principais organizações europeias de juízes:

Associação dos Juízes Administrativos Europeus (AEAJ)

Associação Europeia de Juízes (AEJ, um ramo regional da Associação Internacional de Juízes - IAJ)

Rechtvaardig (Judges for Judges)

Magistrats Européens pour la Démocratie et les Libertés (MEDEL)

representadas por Carsten Zatschler SC, Emily Egan McGrath BL, Barristers, assistidos por Anne Bateman e Maeve Delargy, Solicitors, of Philip Lee LLP,

instauraram hoje perante o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) uma ação contra o Conselho da União Europeia, impugnando a decisão deste de desbloquear as verbas do Fundo de Recuperação e Resiliência para a Polónia.

O processo é um recurso de anulação nos termos do artigo 263.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) contra a decisão de execução do Conselho de 17 de junho de 2022, dirigida à República da Polónia, adotada ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que institui o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Cada uma das quatro organizações de juízes tem como missão a defesa da independência e imparcialidade dos juízes em toda a UE; três delas têm (associações de) juízes da Polónia como membros. Argumentam da seguinte forma:

O Conselho da UE decidiu desbloquear os fundos da UE para a Polónia uma vez cumpridos três "marcos": (1) a Câmara Disciplinar do Supremo Tribunal terá de ser dissolvida e substituída por um tribunal independente; (2) o regime disciplinar terá de ser reformado; (3) os juízes que tenham sido afetados pelas decisões tomadas pela Câmara Disciplinar terão o direito de ver os seus casos revistos pela nova câmara.

As quatro organizações europeias de juízes argumentam que estes marcos ficam aquém do que é necessário para assegurar uma proteção eficaz da independência dos juízes e do poder judicial e ignoram os acórdãos do TJUE sobre a matéria.



A decisão prejudica a posição dos juízes suspensos na Polónia: por exemplo, o TJUE decidiu que os juízes polacos afetados por processos disciplinares ilegais deveriam ser imediatamente reintegrados, sem qualquer delonga ou procedimento, enquanto que um dos marcos introduziria um procedimento de mais de um ano, com um resultado incerto.

Esta decisão prejudica também a magistratura europeia no seu conjunto e a posição de cada um dos juízes europeus. Todos os juízes de cada Estado Membro são também juízes europeus, tendo de aplicar o Direito da União, num sistema baseado na confiança mútua. Se o sistema judicial de um ou mais Estados-Membros já não oferece garantias de independência e respeito pelos princípios básicos do Estado de Direito, todo o sistema judicial europeu é inevitavelmente afetado (o chamado "efeito de spillover").

A razão para pedir a anulação da decisão do Conselho da UE é tornar explícito o princípio de que as decisões do TJUE sobre a independência dos juízes devem ser aplicadas sem demora e na íntegra, e que as instituições da UE não podem agir de forma incompatível com elas, nem sequer parcialmente. A decisão do Conselho da UE viola este princípio, porque não existe uma execução integral - ou seja, incondicional – dos acórdãos do TJUE.

O objetivo do processo é afirmar o princípio acima mencionado e impedir uma decisão da Comissão de desbloquear fundos da UE para a Polónia até que os acórdãos do TJUE sejam plena e completamente executados.

Reconhece-se com gratidão o apoio prestado por *The Good Lobby Profs.*